

Informativo Legislativo

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



Publicação Institucional do Poder Legislativo de São José do Vale do Rio Preto/RJ / Ano I / Nº 13, 12 de agosto de 2024

Projetos aprovados tratam da monitorização contínua da glicose e o recolhimento e guarda de animais abandonados

Na Sessão Legislativa, realizada no último dia 8 de agosto, foram aprovados de forma unânime dois importantes projetos de Lei: o Projeto de Lei nº 527/24 que “**institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose aos munícipes beneficiários**”, autorizando o Município a fornecer o sistema de monitorização da glicose – “*Freestyle Libre*” – para residentes de São José do Vale do Rio Preto que possuam laudo médico com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1); e o Projeto de Lei nº 620/24 que “**insere o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 712 de 2001 que regulamenta o recolhimento, a guarda e destinação final, pelo Poder Público, de animais abandonados em praças, logradouros e vias públicas de São José do Vale do Rio Preto**”, autorizando o Município a realizar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de acolher (através da iniciativa privada) animais abandonados.

Após a aprovação ambos os projetos foram encaminhados ao Poder Executivo que tem até o próximo dia dois de setembro para sancioná-los. (Página 2)



AGENDA SEMANAL AGOSTO DE 12 A 16

Segunda

12

■ Expediente interno

Terça

13

■ Reunião Comissão Especial do PDM, às 15h00
■ Sessão Ordinária no Plenário, às 17h30

Quarta

14

■ Expediente interno

Quinta

15

■ Feriado Municipal

Sexta

16

■ Ponto Facultativo

Projeto aprovado institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose

(Página 2)

Comissão Especial do Plano Diretor se reúne no dia 13

(Página 3)

Atribuições do Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora

(Página 3)

PL 068D/19 - Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Lei do Sistema Viário

(Página 4)

Projeto aprovado autoriza o Município firmar parceria para o recolhimento e guarda de animais abandonados

Entre os projetos aprovados de forma unânime na Sessão Legislativa realizada no último dia 8 de agosto, o Projeto de Lei nº 620/24 “insere o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 712 de 2001 que regulamenta o recolhimento, a guarda e destinação final, pelo Poder Público, de animais abandonados em praças, logradouros e vias públicas de São José do Vale do Rio Preto”, autorizando o Município



a realizar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de acolher (através da iniciativa privada) animais abandonados.

O parágrafo inserido na Lei nº 712 propõe que o Município poderá firmar parceria com entidade filantrópica ou associações que tenham por finalidade a captura de animais abandonados nas ruas do Município, o seu acolhimento, estadia, alimentação e cuidados veterinários, para guarda e cuidados destes animais, proporcionando-lhes saúde e dignidade.

A possibilidade de parceria dos municípios com entidades filantrópicas é regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Após a sua aprovação o projeto foi encaminhado ao Executivo que tem até quinze dias úteis para sancioná-lo, transformando-o em Lei.

Projeto aprovado institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose

Na Sessão Legislativa, realizada no último dia 8 de agosto, foram aprovados de forma unânime dois importantes projetos de Lei, entre eles o Projeto de Lei nº 527/24 que “institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose aos munícipes beneficiários”, autorizando o Município a fornecer o sistema de monitorização da glicose – “*Freestyle Libre*” – para residentes



O *Informativo Legislativo*, criado através da Resolução nº 1.245, de 27 de outubro de 2017, é uma publicação semanal produzida e editada pela Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sob a responsabilidade da Secretaria Administrativa, disponibilizado no formato digital todas as segundas-feiras através das redes sociais e o site cmsjvrpreto.rj.gov.br.

Rua Antonio Coelho Guerra, 55 Centro

São José do Vale do Rio Preto/RJ

Telefones: (24) 2224-7200 / 2224-1036 / 2224-1542 / 2224-1469

e-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Link redes sociais:

www.facebook.com/cmsjvrpreto/

www.instagram.com/cmsjvrpreto/

www.youtube.com/@camaramunicipaldesaiojosedo4894

de São José do Vale do Rio Preto que possuam laudo médico com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1).

OBJETIVO DO PROJETO

A proposta tem como objetivo a promoção da política de Saúde para os beneficiários com DM1, facilitando o monitoramento e o acompanhamento destes, contribuindo para melhorar a sua qualidade de vida, proporcionando intervenções terapêuticas eficazes e em tempo oportuno.

O projeto aprovado foi encaminhado ao Poder Executivo que tem até quinze dias úteis para sancioná-lo, transformando-o em Lei e gerando os benefícios para os munícipes com diagnóstico de DM1.

Comissão Especial do Plano Diretor se reúne no dia 13

Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano na pauta do encontro

Os membros da Comissão Especial, responsável pelos estudos, análise e emissão de parecer prévio referentes aos projetos de leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal, estarão reunidos na tarde desta terça-feira, dia 13 de agosto, em atenção à convocação do presidente da Comissão, vereador Luis de Souza Teixeira, que também preside a Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura e Segurança Pública.

A reunião – que será realizada às quinze horas no Auditório Maurílio de Souza (no 3º pavimento da Sede da Câmara), terá como tema específico o Projeto de Lei Complementar nº 068A/19 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

O projeto – já aprovado em primeiro turno (admissibilidade) – foi encaminhado às comissões permanentes pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, com propostas de modificações e alterações sugeridas com o auxílio de um grupo técnico.

Atualmente a Comissão Especial é integrada pelos vereadores Luis de Souza Teixeira, Marcos Antônio Machado e Daniela de Carvalho da Silva (titulares), Adriana Gonçalves Nardy e Jaqueline Hiat Dias (suplentes); pelos servidores Lucas Duarte Rabello e Elisângela Alves Rodrigues (procuradora jurídica do Legislativo); e o Sr. Antônio Carlos Vilhena de Carvalho, representante da sociedade riopretana.



Atribuições do Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora

Integram a Mesa Diretora, além do presidente e do vice-presidente, dois vereadores que durante o biênio atuam como primeiro e segundo secretários, ocupando as cadeiras ao lado do presidente da Câmara durante as Sessões Legislativas.

Conforme determina o Artigo 30 do Regimento Interno Cameral, compete aos secretários as atribuições:

PRIMEIRO SECRETÁRIO: ✗ redigir as atas das sessões secretas e das reuniões da Mesa Diretora; ✗ acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões da Câmara Municipal; ✗ fazer a chamada dos Vereadores; ✗ registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação deste regimento; ✗ dar conhecimento à Câmara dos ofícios do Poder Executivo bem como de outros documentos e expedientes que devam ser lidos em sessão; ✗ implantar, por expediente próprio à estrutura dos serviços da Secretaria Administrativa da Câmara; ✗ assinar, depois do Presidente, as atas das reuniões e, depois do Vice-Presidente, os atos da Mesa Diretora; ✗ decidir, em primeira instância, quaisquer recursos contra atos da Direção da Secretaria Administrativa da Câmara; ✗ fiscalizar as despesas e fazer cumprir normas regulamentares, quando necessário; ✗ fazer as anotações devidas nos documentos sob sua guarda, autenticando-os quando necessário; ✗ fazer a verificação de votação quando solicitada pela Presidência; ✗ abrir e encerrar o livro de presença; e ✗ auxiliar ao Presidente e ao Vice-Presidente no exercício de suas funções.

SEGUNDO SECRETÁRIO: ✗ proceder à leitura das atas; ✗ assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das sessões e os atos

da Mesa Diretora; ✗ computar o tempo de que dispõe o Vereador para usar da palavra, de acordo com os prazos regulamentares, comunicando o seu término ao Presidente; ✗ fazer a inscrição de oradores na pauta dos trabalhos; e ✗ substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, impedimentos ou licenças e auxiliá-lo no exercício de suas funções.

CALENDÁRIO SESSÕES E REUNIÕES



As reuniões das Comissões Permanentes ocorrem todas as terças-feiras, a partir das 16 horas no Auditório Maurílio de Souza, no terceiro pavimento; e as Sessões Ordinárias acontecem todas as terças e quintas-feiras (com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara (Facebook) e pelo Canal 17 (SJTV), sempre com início às 17h30, no Plenário no 2º piso da Sede da Câmara.

AGOSTO 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				✓ 1	2	3
4	5	✓ 6	7	✓ 8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

PROJETOS DE LEIS QUE INTEGRAM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Lei do Sistema Viário



Sistema viário é o conjunto de vias e obras de arte (viadutos, pontes, túneis, trevos, rotatórias, etc.) destinadas ao fluxo de veículos e/ou pedestres. Abrange toda a infraestrutura física necessária para o trânsito (tráfego) de veículos e pedestres.

O Projeto de Lei Complementar nº 068D/19, aprovado em primeiro turno (a admissibilidade), é um dos seis projetos de Leis Complementares que integram o Plano Diretor Municipal.

O Projeto nº 068D/19 dispõe sobre a **Lei do Sistema Viário** do Município, possuindo sessenta e cinco artigos distribuídos em vinte e três páginas, contendo cinco anexos com mapas.

- I – Anexo I (Mapa do Sistema Viário Municipal);
- II – Anexo II (Mapas do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal);
- III – Anexo III (Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito do Pião);
- IV – Anexo IV (Perfis dos Modelos das Vias);
- V – Anexo V (Passeio Ecológico e Rebaixamento de Guia – Rampa e Esquina).



Sistema viário é o conjunto de vias e obras de arte (viadutos, pontes, túneis, trevos, rotatórias, etc.) destinadas ao fluxo de veículos e/ou pedestres. Assim, o sistema viário abrange toda a infraestrutura física necessária para o trânsito (tráfego) de veículos e pedestres. Nesse sistema estão incluídos: pavimento, guias, sarjetas, obras de arte, etc.

Sistema de trânsito é o conjunto de normas de operação do sistema viário (circulação, estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de produtos, etc.). A elaboração das normas inclui a definição dos sentidos de percurso das vias, velocidades máximas, espaços destinados a estacionamento, tipo de operação nos cruzamentos, sinalização de trânsito, etc.

Com relação a malha viária e as vias, são utilizadas as seguintes definições:

Malha viária – é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos na Lei;

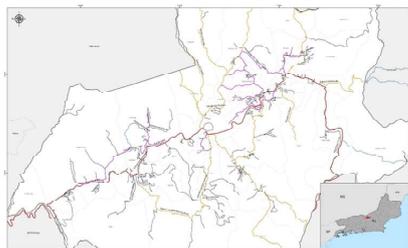
Via – é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo urbano, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

A regulação do sistema viário do município visa os seguintes objetivos:

✗ induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, por meio de uma compatibilização coerente entre circulação e uso e ocupação do solo urbano, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;



- ✗ adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
- ✗ fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
- ✗ hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a garantir segurança e conforto;
- ✗ assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo nas áreas urbanas do Município;
- ✗ eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;



- ✗ proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.
- ✗ adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
- ✗ disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo.